

PORTARIA DIRG Nº 6530, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Constitui a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis – CACTR e designa o respectivo órgão de suporte técnico e operacional.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução n.º 480, de 19 de março de 2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 579/2023, que regulamenta a alienação, a cessão, a transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0035293-96.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis – CACTR:

~~I - Carlos Eduardo Amorim Camões, RF 4345 (alterado pela Portaria DIRG n.º 6796, de 17/5/2023)~~

~~I - Allan dos Santos Capitan Dias, RF 4257; (alterado pela Portaria DIRG n.º 7322, de 07/12/2023)~~

I - Mariana Assis Maciel, RF 4455;

II - Luciano Francisco Azevedo Vaz, RF 3885;

III - Luciana Owam Cohatu, RF 3939;

IV - Wilson Arantes Quiven, RF 1805;

V - Christiane Folador Salles, RF 3877;

VI - Cleidyson de Oliveira Moreira, RF 4210;

VII - Sofia Saheki Skulski, RF 3709;

VIII - Adriana Líberi Carnaúba, RF 3295;

IX - Claudio Romero, RF 1446;

X - Luiz Henrique Rocha, RF 3267.

Parágrafo único. O Presidente da CACTR será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos membros, observada a ordem de designação.

Art. 2.º A CACTR atuará de acordo com as disposições da Resolução PRES n.º 579/2023.

Art. 3.º A Divisão de Cadastro de Bens, Controle de Material e Almoxarifado - DICA exercerá a função de órgão de suporte técnico e operacional à CACTR.

Art. 4.º Revoga-se a Portaria DIRG n.º 5985/2022 (8890809).

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 10/03/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 15/03/2023, Caderno Administrativo, pag. 4. Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos do art. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei 11.419/2006.